



Joaçaba, 7 de novembro de 2025.

Edital nº 05/2025

**RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS
ESTUDANTES NOVOS - ANO LETIVO 2026**

A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC**, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, mantenedora do **COLÉGIO MARISTA FREI ROGÉRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **60.982.352/0072-05** e estabelecido na Rua Frei Rogério, 596, /89600-000, na cidade de **Joaçaba**, torna público o resultado do processo para concessão de bolsas sociais para o ano letivo **2026**, de acordo com os critérios de seleção previstos na Lei Complementar nº 187/2021 (e demais regulamentações) e constantes no Edital 02/2025, para concessão de bolsas de estudo integrais (100%) e bolsas de estudo parciais (50%).

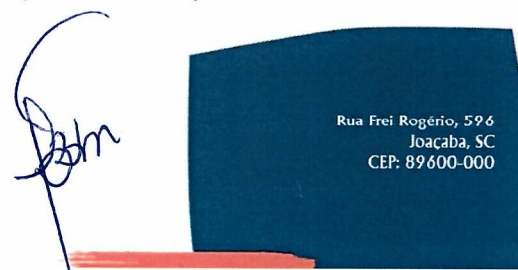
1 DA CLASSIFICAÇÃO

1.1 A lista de classificação para concessão de bolsa social **não representa ordem de classificação** no processo seletivo, sendo em ordem crescente de acordo com o número de protocolo entregue no momento da inscrição.

1.2 Para a concessão de bolsa social para novos candidatos no estabelecimento de educação, os candidatos contemplados estão indicados pelo número do protocolo, conforme o quadro abaixo:

CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL PARA NOVOS CANDIDATOS À BOLSA SOCIAL			
Segmento de Ensino	Série/turno	% da bolsa	Número do Protocolo
Ensino Fundamental	1 / Tarde	50	11535
Ensino Fundamental	1 / Tarde	50	11538
Ensino Fundamental	2 / Tarde	50	11541
Ensino Fundamental	2 / Tarde	50	11560
Ensino Fundamental	3 / Tarde	50	11624
Ensino Fundamental	3 / Tarde	50	11626
Ensino Fundamental	4 / Tarde	50	11570
Ensino Fundamental	4 / Tarde	50	11574
Ensino Fundamental	5 / Tarde	50	11530
Ensino Fundamental	5 / Tarde	50	11542
Ensino Fundamental	6 / Manhã	50	11562
Ensino Fundamental	6 / Manhã	50	11575
Ensino Fundamental	7 / Manhã	50	11529
Ensino Fundamental	7 / Manhã	50	11623
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	11531
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	11549
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	11568
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	11628

1.3 A concessão da bolsa social se dará apenas após a formalização através da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social Educação Básica, pelo representante legal do estabelecimento e responsável legal do candidato contemplado, que deverá se dirigir ao estabelecimento de educação dentro do prazo indicado em Edital





02/2025, estando ciente de que o não comparecimento dentro do prazo acarretará perda do direito à bolsa.

2. FILA DE ESPERA

2.1 Conforme previsto no item 7 do Edital 02/2025, a classificação em fila de espera não garante a condição de bolsista, uma vez que depende de disponibilidade de bolsas do ano letivo a que se refere este Edital, além de considerar o período do calendário letivo transcorrido.

2.2 Os candidatos em lista de espera poderão ser convocados a qualquer tempo em razão da desistência da bolsa por outro candidato já convocado. Neste caso, considerando a ordem de classificação deste processo, o candidato convocado em fila de espera deverá apresentar a documentação de renda atualizada se ultrapassado 03 (três) meses da análise inicial, para revalidação do perfil socioeconômico conforme consta no edital.

3 DA MATRÍCULA

3.1 Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social – Educação Básica, o responsável legal deverá realizar a matrícula conforme orientações e prazos do estabelecimento de educação.

3.2 O responsável legal deve verificar a viabilidade de deslocamento do candidato antes de realizar a matrícula pois não há obrigação do fornecimento de transporte pelo estabelecimento de educação.

4 DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A Concessão da Bolsa Social de Estudo para ano o letivo de **2026**, não implica na obrigatoriedade de concessão de bolsa social para os períodos letivos subsequentes. Cabe ao bolsista participar do Processo Seletivo de Bolsa Social, dentro dos prazos previamente estabelecidos em Edital.

4.2 A família requerente da bolsa de estudo fica ciente que, se apurada a falsidade das informações prestadas, ou inidoneidade de documento apresentado, durante o processo ou após o deferimento, as bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

4.3 O deferimento da bolsa social não constitui deferimento da matrícula, devendo o aluno/candidato, para ter sua matrícula deferida e, conseqüentemente, usufruir da bolsa social que eventualmente lhe seja deferida neste processo seletivo, estar adimplente perante a Instituição de Ensino, nos termos do art. 5º da lei n.º 9.870/99.

4.4 As bolsas de estudos concedidas terão validade para o ano letivo **2026**.

Rua Frei Rogério, 596
Joaçaba, SC
CEP: 89600-000



Luciano Mendes Pereira
Diretor(a)
COLÉGIO MARISTA FREI ROGÉRIO